



Projeto de Lei nº. 082/2013  
Autoria: Poder Executivo

**LEI Nº. 2718/2013**

**Súmula:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

**NILSON JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014, Estima a Receita e fixa despesas em R\$ 61.00000,00 (sessenta e um milhões reais), sendo R\$ 55.400.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais) para a administração direta e R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscientos mil reais) para a administração indireta.

**Art. 2º** - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$	45.455.000,00
Receitas de Capital	R\$	9.945.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>55.400.000,00</b>

**2 – Por Fontes**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>45.455.000,00</b>
Receita Tributária	R\$	7.702.000,00
(-) Deduções	-R\$	170.000,00
Receita de Contribuição	R\$	600.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	131.000,00
Receita de Serviços	R\$	44.000,00
Transferências Correntes	R\$	41.119.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	-R\$	4.628.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	722.000,00
(-) Deduções	-R\$	65.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.945.000,00</b>
Operações de Créditos	R\$	40.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	9.880.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>55.400.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$	5.600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.600.000,00</b>

**2 – Por Fontes**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>5.600.000,00</b>
Receita de Contribuição	R\$	1.410.000,00
Receita de Contribuição Intra-orçamentárias	R\$	2.060.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	2.100.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	30.000,00
<b>SUB-TOTAL.</b>	<b>R\$</b>	<b>5.600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>61.000.000,00</b>

**Art. 3.º** - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

**1 – Por Órgãos da Administração**

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.440.000,00</b>
01.001 – Câmara Municipal	R\$	2.440.000,00
<b>03 – GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.735.000,00</b>
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.735.000,00
<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.110.000,00</b>
04.001 – Secretaria Municipal de Gestão Pública	R\$	2.110.000,00
<b>05 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>3.095.000,00</b>
05.001 – Sec. Mun. Planejamento, Fazenda e Administração.	R\$	3.095.000,00
<b>06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.</b>	<b>R\$</b>	<b>18.571.000,00</b>
06.001 – Gabinete do Secretário	R\$	6.956.000,00
06.002 – Fundo Municipal de Educação	R\$	1.350.000,00
06.003 – FUNDEB 60%	R\$	5.600.000,00
06.004 – FUNDEB 40%	R\$	2.900.000,00
06.005 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.	R\$	1.765.000,00
<b>07 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>R\$</b>	<b>12.410.000,00</b>
07.001 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.660.000,00
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.640.000,00
07.002 – Departamento de Saneamento	R\$	210.000,00
<b>08 – SEC. AGRIC., PEC. ASSUN. FUND. E MEIO AMBIENTE.</b>	<b>R\$</b>	<b>1.890.000,00</b>
08.001 – Secretaria Agric. Pec. Assunt. Fund. e Meio Ambiente	R\$	1.890.000,00
<b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.799.000,00</b>
09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.489.000,00
09.002 – Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente	R\$	270.000,00
09.003 – Fundo Municipal dos Dir. do Idoso	R\$	40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



<b>10 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO</b>	<b>R\$</b>	<b>8.305.000,00</b>
10.001 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.	R\$	8.305.000,00
<b>11 – SEC. IND. COM. EMPREGO, RENDA, CULT. TURISMO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.845.000,00</b>
11.001 – Sec. Ind., Com., Emprego, Renda, Cultura e Turismo	R\$	1.845.000,00
<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
99.999 – Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>55.400.000,00</b>
<b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.600.000,00</b>
02.001 – Previdência Municipal	R\$	5.600.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>61.000.000,00</b>
<b>2 – Por Categoria Econômica</b>		
<b>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
Despesas Correntes	R\$	45.167.000,00
Despesas de Capital	R\$	10.133.000,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>55.400.000,00</b>
<b>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
Despesas Correntes	R\$	3.280.000,00
Despesas de Capital	R\$	30.000,00
Reserva do RPPS	R\$	2.290.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>61.000.000,00</b>
<b>3 – Por Funções</b>		
<b>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
01 – LEGISLATIVA	R\$	2.440.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	216.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	6.424.850,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	438.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.865.000,00
10 – SAÚDE	R\$	11.597.000,00
11 – TRABALHO	R\$	541.150,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	13.142.000,00
13 – CULTURA	R\$	250.000,00
15 – URBANISMO	R\$	5.903.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	149.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	170.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	20.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1.305.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	50.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	810.000,00
25 – ENERGIA	R\$	210.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	5.250.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	1.120.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	610.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>55.400.000,00</b>

**II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	5.600.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>61.000.000,00</b>

**4 – Por Função e Programas**

0001 Gestão Política Manutenção do Legislativo	2.440.000,00
0002 Gestão Política do Gabinete do Prefeito	1.080.000,00
0003 Transparência e Eficiência nos Gastos Públicos	700.000,00
0004 Gestão Política da Secret. De Fazenda, Plan e Administração	2.100.000,00
0005 Cidadania Tributaria – Consciencia Fiscal	240.000,00
0006 Operações Especiais	781.000,00
0007 Gestão Política da Secretaria de Gestão Pública	2.000.000,00
0008 Gestão Política da Secret. De Educação, Esportes e Lazer	2.650.000,00
0009 Gestão Política de Agricult. Pec. Ass. Fun. E Meio Ambiente	780.000,00
0010 Gestão Política da Secretaria de Saude	3.900.000,00
0011 Gestão Política da Sec. De Infra-estrutura de Obras e Serviços Públicos	2.600.000,00
0012 Gestão Política de Indust. Comer. Emprego, Renda, Cultura e Turismo	810.000,00
0013 Gestão Política da Secretaria de Ação Social	1.300.000,00
0015 Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Municipio	8.150.000,00
0016 Acesso dos Alunos a Rede Escolar	1.150.000,00
0017 Segurança Alimentar e Nutricional	450.000,00
0018 Educação Básica de Qualidade	13.265.000,00
0019 Apoio Administrativo	140.000,00
0020 Desenvolvimento do Esporte e Atividade Motoras	1.115.000,00
0021 Serviços de Limpeza Pública	310.000,00
0022 Cidade Iluminada	340.000,00
0023 Política de Desenvolvimento Produtivo e Ambiental	55.000,00
0024 Fomento ao Trabalho Emprego e Renda	45.000,00
0025 Apoio ao Desenvolvimento Economico e Agrícola	515.000,00
0026 Proteção Social Básica – Município que Acolhe e Protege	593.000,00
0027 Índice de Gestao Descentralizada – IGD	55.000,00
0028 Apoio a Criança e ao Adolescente	110.000,00
0029 Municipio Melhor no Social	91.000,00
0030 Fomento ao Comercio ao Trabalho, Emprego e Renda	70.000,00
0031 Desenvolvimento Habitacional do Município	165.000,00
0032 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS	6.150.000,00
0033 Promoção a Saúde de Qualidade	645.000,00
0034 Valorização Promoção e Acesso a Cultura e Turismo	505.000,00
9999 Reserva de Contingencia	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>55.400.000,00</b>



**4 – Por Função e Programas**  
**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

0014 Previdência Servidores Municipais – PREVILIDER	3.310.000,00
9977 Reserva do RPPS	2.290.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.600.000,00</b>

**5 – Classificação Segundo a Natureza**

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>45.167.000,00</b>
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	23.367.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R\$	90.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	21.710.000,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.133.000,00</b>
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	9.682.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R\$	451.000,00
<b>99.00.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>55.400.000,00</b>

**II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>3.280.000,00</b>
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.740.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	540.000,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	30.000,00
<b>77.99.00.00.00</b>	<b>Reserva de Legal do RPPS</b>	<b>R\$</b>	<b>2.290.000,00</b>
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.600.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>61.000.000,00</b>

**Art. 4.º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Art. 5.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



---

**Art. 6.º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

**Art. 7.º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 8.º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.014.

**Art. 9.º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.014, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2013.

---

**NILSON JOSE DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**